



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$50 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 24:013 — Reforça, por transferência de verba, a dotação orçamental para despesas de sustentação dos presos internados nas cadeias concelhias, comarcãs e de julgados municipais.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 24:014 — Reforça, por transferência de verba, a dotação consignada a despesas nos termos dos decretos de 16 de Novembro de 1910 e n.º 13:729 e a outras inerentes ao serviço da contribuição de registo das direcções de finanças districtas e repartições concelhias.

Ministério da Marinha:

Rectificação à declaração de transferência de verba inserta no *Diário do Governo* n.º 123, de 28 de Maio último.

Ministério das Colónias:

Decreto-lei n.º 24:015 — Permite que não fique sujeita à dedução de 10 por cento, a que se refere o disposto no artigo 13.º do decreto-lei n.º 22:789, a dotação orçamental para manutenção e reparação do automóvel do Ministro.

Ministério do Comércio e Indústria:

Decreto-lei n.º 24:016 — Regula as operações de crédito e dos armazéns gerais da Federação dos Vinicultores do Centro e Sul de Portugal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 24:013

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no orçamento do Ministério da Justiça para o actual ano económico de 1933-1934 a quantia de 400.000\$ da verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 183.º «Despesas com os degredados em Angola», para o artigo 182.º «Despesas de sustentação dos presos internados nas cadeias concelhias, comarcãs e de julgados municipais».

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 24:014

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É transferida da verba de 1:000.000\$ inscrita no orçamento do Ministério das Finanças em vigor no ano económico de 1933-1934, no n.º 1) do artigo 186.º do capítulo 13.º, a quantia de 10.000\$, para reforço da de 20.000\$ inscrita no n.º 2) do artigo 189.º do mesmo capítulo e orçamento.

Art. 2.º Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, independentemente de quaisquer formalidades, em conta da verba a que se refere o artigo 1.º do presente decreto, as despesas a que a mesma verba se destina.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Junho de 1934.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Luiz Alberto de Oliveira* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *José Casiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armando Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Rectificação à declaração de transferência de verba publicada no *Diário do Governo* n.º 123, 1.ª série, de 28 de Maio último: onde se lê: «Artigo 89.º», deve ler-se: «Artigo 91.º». — O Director dos Serviços, *R. Quintanilha*.